



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 21 / 03 / 22
a 21 / 04 / 22
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.439, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a criação de elemento de despesa 33933900 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio Público DC*, conforme descrito a seguir:

Órgão:

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade:

002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CIM
PEDRA AZUL**

Projeto e atividade: 090002.1030200542.085

Elemento de Despesa: 33.93.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Consórcio Público DC*.

Valor Estimado: R\$ 2.688.760,00 (*dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais*)



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Fonte de Recursos:

1211 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos - SAÚDE

1213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 1º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 2.688.760,00 (dois milhões, seiscientos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O referido projeto cria elemento de despesa e a conta de recurso na Secretaria Municipal de Saúde, enquadrando-se nas funções, subfunções, programas e projetos/atividades adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Março de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.439 / 2022
EM, 18 / 03 / 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 038/2022 - Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.